



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

3 de agosto de 2026

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 858

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

CINTIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca
e Abastecimento

DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

ANTONIO MARCOS DA SILVA GAMA
Secretário Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026 ----- PÁG 02/08
DECRETO Nº 2.027/2026 ----- PÁG 08/08

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx | prefeitura_vx



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

**LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO
XINGU/PA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número CNPJ nº 34.887.935/0001-53 com sede administrativa na Av. Manoel Félix Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu/PA, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **Marcio Viana**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pela Leiloeira nomeada da municipalidade Sra. Ana Alice Freitas de Souza, Matrícula 20000084685-JUCEPA.

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, presencialmente tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis considerados inservíveis, o ato será realizado no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – localizado na RUA FRANCISCA DALACQUA, S/N, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU/PA** no dia **12 de agosto de 2026 às 09:00 horas**, estando disponíveis para visitação dos interessados nos dias 04/08/26 até o dia 11/08/26 em horário comercial no local em que se encontram. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

1. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de veículos e máquinas (Máquinas pesadas, tratores, motos, veículos pequenos, camionete, caminhão, caçambas, lancha, kombi, sucatas diversas, etc.) de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, **vedada a participação de servidores contratados ou concursado da Administração Pública, participantes da Comissão de Leilão e Comissão da Leiloeira**, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2. Pessoa física

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)
- Comprovante de Endereço

3.3. Pessoa jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.
- Procuração com poderes específicos para participação em leilão.

3.4. Pessoa jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Email: licitapmvx@gmail.com





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;
- 4.2. O Município de Vitória do Xingu/PA, conforme previsão legal contida da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;
- 4.3. Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;
- 4.4. A leiloeira ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);
- 4.6. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 4.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a leiloeira identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;
- 4.8. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;
- 4.9. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pela Leiloeira;
- 4.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.12. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 4.14. O Município de Vitória do Xingu/PA, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar/incluir parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;
- 4.15. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
- 5.3. A ata com os arrematantes será disposta e pública, quando da prestação de contas.

6. DO PAGAMENTO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Email: licitapmvx@gmail.com





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



6.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. A forma de pagamento.

6.2.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento **em espécie ou boleto** emitido pela comissão de leilão logo após arrematação do valor correspondente a arrematação do lote acrescido de 5% (cinco por cento) referente a comissão da Leiloeira.

Quanto ao pagamento do lote arrematado não será aceito a modalidade PIX.

6.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.3 – Encerrado a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 01 (um) dia para efetuarem o pagamento do boleto conforme determina o item 6.2.1 e apresentar comprovante a leiloeira e equipe de apoio.

6.2.4 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o arrematante arcará com multa no valor de 25% do seu lance, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

6.3. O arrematante que não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, **perderá o direito ao bem e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais;**

6.4. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Vitória do Xingu/PA, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.5. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares da leiloeira, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.7. Sobre o valor de arrematação, o arrematante pagará a Leiloeira a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, o qual deverá ser pago à vista no ato da compra.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatoriamente e concomitantemente com a integralização do pagamento;

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. No ato do carregamento/retirada do bem, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Email: licitapmvx@gmail.com





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Sector de Licitações e Contratos



7.4. A entrega do bem leilado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada mediante autorização expressa. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências da garagem Municipal.

8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Vitória do Xingu/PA, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública no local em que cada bem se encontra (conforme Anexo I) nos dias 04/08/26 até o dia 11/08/26 em horário comercial.

9.3. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, a leiloeira, nem ao Município de Vitória do Xingu /PA, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O leilão será conduzido pela leiloeira oficial **ANA ALICE FREITAS DE SOUZA**, Cédula de Identidade RG nº 1865361/2ª VIA – PC/PA, sob a Matrícula Nº 20000084685, Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão.

10.3. Por ocasião do leilão, a leiloeira não estará obrigada a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo da leiloeira, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5. A leiloeira, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;

10.6. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Email: licitapmvx@gmail.com





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Sector de Licitações e Contratos



11.1. As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias;

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante, após a arrematação, antes disso, as despesas com tributos são de responsabilidade da Prefeitura;

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos leilões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e multa, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos da Lei nº 14.133/21, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do leilão, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pela Leiloeira e credenciados que desejarem.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso a Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos na Lei 14.133/21

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará – DOEPA às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu /PA, ou com a senhora **ANA ALICE FREITAS DE SOUZA** – leiloeira oficial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou e-mail: anafreitas1951@gmail.com

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Email: licitapmvx@gmail.com





3 de agosto de 2026

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 858

Página 7 de 8

NESTA EDIÇÃO: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



16.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

16.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Vitória do Xingu/PA, 31 de julho de 2026.

Marcio Viana
Prefeito Municipal

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Email: licitapmvx@gmail.com

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 34.887.935/0001-53

DECRETO Nº 2.027/2026 – Gabinete Prefeito Municipal, de 27 de julho de 2026

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Vitória do Xingu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o pedido do próprio servidor (a) através do requerimento datado em 27 de julho de 2026, sob o número de protocolo nº 202609000836. O qual se manifesta o interesse na Exoneração do cargo de Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o (a) senhor (a) JOSÉ MARIA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 00406373, do cargo de PROFESSOR III, vínculo: CONCURSADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de julho de 2026. De acordo com a Lei nº 021/93, 14 de junho de 1993 – Regime Jurídico do Município.

Art.2º – REVOGAR o Decreto nº 1.997/2026 referente à Exoneração de Servidor do cargo de Concurso Público.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Xingu, em 27 de julho de 2026.

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal, do Município de Vitória do Xingu

Documento publicado aos vinte sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis no site oficial do município <https://vitoriadoxingu.pa.gov.br> e no Mural do prédio da Prefeitura Municipal.

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº.0001/2025

Prefeitura de Vitória do Xingu, Av. Manoel Félix de Farias, S/nº, bairro: centro, CEP: 68.383-000.
<https://vitoriadoxingu.pa.gov.br>, telefone: (93) 3521-1472

